



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2206

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 18 de outubro de 2018



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2019

A Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, torna pública na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para substituição dos empregos abaixo especificados e das classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, e a contratação dos professores se dará nos termos das Leis 5.000/2017 e 4.623/2013.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município e executado pelo Instituto Zambini.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público de Provas destina-se ao provimento das funções na área da educação, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, nas funções atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade no ano letivo de 2019.

1.2 Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até 20 de dezembro de 2019, com publicação na Imprensa Oficial e disponibilizada no site www.itatiba.sp.gov.br.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.4 Os estudantes dos dois últimos anos do curso de Pedagogia e de outras licenciaturas poderão prestar o processo seletivo, mas só poderão assumir as substituições em caráter eventual na ausência de profissionais habilitados e classificados.

1.4.1 Os estudantes terão uma classificação apartada, que apenas será utilizada depois de percorrer toda classificação dos professores que apresentarem o certificado de habilitação ou conclusão de curso.

1.5 As Funções, Campos de atuação, condições especiais e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela I abaixo.

TABELA I - FUNÇÕES, CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO, SALÁRIO VIGENTE, VAGAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

FUNÇÕES	CAMPO DE ATUAÇÃO - PROJETOS	CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO	SALÁRIO VIGENTE	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI	Atuar com crianças de 3 meses a 3 anos	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	R\$ 2.529,50 (200 horas mensais)	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Infantil - PEI	Educação Infantil (crianças de 03 anos e meio a 05 anos) e poderá atuar no Projeto Convivência e nas salas de educação na EEE "Profa Neyde de Carvalho dos Santos Silva" (APAE).	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.	R\$ 18,86 o valor da hora/aula (jornada de 120 horas mensais)	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB I: 1º a 5º ano	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano, EJA - 1º a 5º ano. Poderá atuar: Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Dinâmicas de Leitura (Escola de Tempo Integral); Temas Relevantantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral); Projeto de Recuperação Paralela.	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 18,86 o valor da hora/aula (jornada mínima de 120 horas mensais)	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB I: Educação Especial	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva; Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Mental	R\$ 18,86 o valor da hora/aula (jornada mínima de 120 horas mensais)	Cadastro Reserva	R\$ 85,83

Professor de Educação Básica - PEB II: Língua Portuguesa	Para atuar do 6º ao 9º ano; 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Projeto de Recuperação Paralela; Práticas de Leitura e Produção de Texto; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Inglês	Para atuar do 1º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA.	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Matemática	Para atuar do 6º ao 9º ano, 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Projeto de Recuperação Paralela; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral) Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Geografia	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA.	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Ciências	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: História	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantantes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Artes	Para atuar do 1º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Arte(s) com habilitação em Artes Visuais, Artes com habilitação em Artes Cênicas(s), Arte(s) com habilitação em Artes Plásticas, Arte(s) com habilitação em Dança(s), Arte(s) com habilitação em Música, Arte(s) com habilitação em Teatro, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Arte(s), Dança, Educação Artística, Educação Musical, Música, Teatro.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83
Professor de Educação Básica - PEB II: Educação Física	Para atuar do 1º ao 9º ano. Poderá atuar: em atividades esportivas educacionais das escolas de período integral, Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.	R\$ 22,29 o valor da hora/aula	Cadastro Reserva	R\$ 85,83

1.6. As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares, visando atender ao restrito interesse público.

II - DAS INSCRIÇÕES

2. O Edital estará disponível no site www.zambini.org.br

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição

apenas após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das 13 horas do dia 17 de outubro de 2018 até às 22 horas do dia 20 de novembro de 2018; o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

- acessar o site www.zambini.org.br;
- localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Itatiba;
- ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

2.2.2. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias, realizado via depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fac-símile, depósito em conta corrente, agendamento eletrônico, cheque ou por qualquer outro meio que não especificado neste edital.

2.2.3. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

2.4. O candidato que tentar proceder ao pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via *Internet Banking*, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja pagamento futuro.

2.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

2.4.2. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 2.2 e seguintes deste capítulo.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica aceitação tácita das condições exigidas para concorrer à função pretendida e submissão às normas expressas neste Edital.

2.6. São condições para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13, do Decreto N.º 70.436/72;

b) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Itatiba;

d) Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

e) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

f) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;

g) Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada função;

h) Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;

i) Não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;

j) Poder ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;

k) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.6.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da contratação, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Itatiba;

2.8. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou do prazo estabelecido.

2.9. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função e até no máximo cinco funções, devendo fazer inscrições individuais para cada função.

2.9.1. O candidato que fizer mais de uma opção de função deverá realizar o pagamento dos boletos, conforme descrito neste Capítulo.

2.9.2. O candidato que optar por realizar inscrições para 5 (cinco) funções diferentes, deverá realizar o pagamento de 4 (quatro) funções/inscrições, sendo a 5ª inscrição gratuita.

2.9.3. As classificações serão realizadas por função.

2.10. Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO ZAMBINI (11) 5594-8441.

2.11. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, dentre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

2.12. O candidato que preencher os requisitos das alíneas "a" e "b" e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA" referente ao Processo Seletivo N.º 01/2018 da Prefeitura do Município de Itatiba, no site www.zambini.org.br nos dias 18 e 19 de outubro de 2018.

2.13. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarar que atende às condições estabelecidas no subitem "a" e "b".

2.14. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, até o dia 21 de outubro de 2018, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMITA PS 01/2018 –", os documentos relacionados abaixo

a) uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme este edital;

b) cópia autenticada do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira

Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Kareem Miyuki Bando; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginaldo Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Kareem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bartolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei N.º 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei N.º 5099/2018.

c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato; e

d) cópia autenticada do RG e CPF.

2.15. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício

2.16. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital

2.17. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.18. O edital de deferimento de inscrições isentas/gratuitas será publicado em 01 de novembro de 2018.

2.19. O candidato participante deverá acompanhar os avisos e publicações pelos seguintes meios: Imprensa Oficial do Município e no site www.zambini.org.br

III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º. 5.296/2004.

3.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser contratadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que atendam ao disposto no item 3.7 deste capítulo.

3.1.1 O candidato portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como verificar se as atribuições do emprego são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2. O candidato portador de deficiência, quando da inscrição deverá, no período de inscrições, apresentar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itatiba – Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline," na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, envelope com a subscrição "Ref: Laudo – Prefeitura Municipal de Itatiba – Processo Seletivo n.º 001/2018" e contendo a seguinte documentação:

3.2.1. requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação da Função a que está concorrendo no Processo Seletivo.

3.2.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

3.3. Na sua inscrição, o portador de deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial não atendida.

3.4. O candidato que não atender ao estabelecido no item 3.2 deste Capítulo, durante o período de inscrição, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

3.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, bem como o INSTITUTO ZAMBINI, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

3.6. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas ou prova em Braille ou Fiscal leitor, os receberão conforme solicitado no ato da inscrição, desde que cumpra o exigido no item 3.2., deste capítulo.

3.7. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará as aptidões física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

3.7.1. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.7.2. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

3.7.4. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.5. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego, por área de deficiência de cada candidato.

3.8. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as Listas de Classificação Final, Geral e Especial, das quais serão excluídos os candidatos classificados considerados inaptos na inspeção médica.

3.9. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.10. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista geral de classificações.

3.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

IV – DAS PROVAS

4. O PROCESSO SELETIVO será composto de Prova Objetiva, a saber:

4.1. De caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no ANEXO I.

4.2. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, 30 (trinta) questões em formato de teste, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada precedidas das letras "a", "b", "c", e "d", na seguinte forma:

4.2.1. 1 (um) caderno para todas as funções pretendidas, com 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais em educação - peso 1 (um); e

4.2.2. 1 caderno com 10 questões específicas para cada função - peso 3 (três).

4.3. A prova objetiva terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos e serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 12 (doze) pontos na Prova Objetiva, dos quais, no mínimo, 09 (nove) pontos devem vir das questões de conhecimentos específicos, sob pena de eliminação do certame.

4.4. As provas terão 2 horas de duração (Prova Objetiva) e para os candidatos que fizerem mais de uma opção de inscrição serão acrescidos 40 minutos por especialidade.

4.5.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, qualquer que seja o motivo.

4.6. Todas as Provas mencionadas neste capítulo estão previstas para serem aplicadas no Município de Itatiba no dia

09 de dezembro de 2018.

4.6.1. Os locais e horários das provas estarão disponíveis no site www.zambini.org.br, na data de 30 de novembro de 2018.

4.6.2. Cabe ao candidato verificar seu local de provas.

4.6.3. O candidato, em caso de dúvida com relação às provas, deverá entrar em contato com o SAC (Serviço de atendimento ao candidato), ou pelo telefone 11 5594-8441.

V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5. Para acesso ao local de prova o candidato deverá estar munido de identificação.

5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida pelo Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação e Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; cartéis funcionais expedidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

de habilitação (somente modelo com foto).
 5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidão de nascimento; CPF; título eleitoral; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.3. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando a sua exclusão do Processo Seletivo.

5.4. Para realização das provas objetivas:

a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, lápis preto número 2 e borracha macia.

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a abertura dos portões. Os portões serão fechados, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

c) No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato o Caderno de Questões, Folha Definitiva de Respostas e Cartão de Biometria personalizados, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal. Será fornecida apenas uma folha de respostas e cartão de biometria personalizados para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; não realizar exame biométrico, não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.2. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 40 (quarenta) minutos de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como se utilizar de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; poritar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.6. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

5.7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ato de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

5.8. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6. A nota da prova será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no Capítulo IV - Das Provas, disposto neste Edital.

6.1. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou maior a 12 (doze) pontos na prova objetiva, dos quais, no mínimo, 09 (nove) pontos devem vir das questões de conhecimentos específicos, sob pena de eliminação do certame.

6.2. O candidato não habilitado na prova, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por função.

7.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

7.1.1 Os estudantes terão uma classificação apartada, também em ordem decrescente, que apenas será utilizada nos termos do item 1.4.1 deste edital.

7.2. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

7.3. No caso de igualdade na classificação final aos empregos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 7.3.1. Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003;
- 7.3.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Legislação e Conhecimentos gerais em educação;
- 7.3.4. O candidato que tiver mais idade;
- 7.3.5. O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos.

VIII – DOS RECURSOS

8. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

8.1. Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos através do "link" Recursos correlato ao Processo Seletivo Nº 0/2018 da Prefeitura do Município de Itatiba/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

8.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da aposição da solução reivindicada.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

8.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

8.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itatiba e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

9.1. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

9.2. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

9.4. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

9.5. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

9.6. Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

a) A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba e site da prefeitura;

b) Após o processo inicial de atribuição de classes/aulas, para consulta do público interessado, as classes/aulas vagas estarão disponíveis na Imprensa Oficial aos sábados, para atribuição na terça-feira subsequente.

c) As classes disponíveis para substituição serão apresentadas aos professores que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer, ou não, a opção de atuar na classe disponível no momento;

d) O professor que manifestar desinteresse pela atribuição de salas, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, atendendo a escala rotativa.

9.7. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br.

10.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.4. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

10.5. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.zambini.org.br, bem como afixado no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Conso-line", Av. Luciano Conso-line nº 600, Bairro do Engenho, cujo resumo segue publicado na Imprensa Oficial.

Itatiba, 30 de outubro de 2018.

**Anderson Wilker Sanfins
Secretário da Educação**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO

Conteúdo: Conhecimentos Gerais em Educação: Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; As assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educativas especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Bibliografia sugerida:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). *Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. *Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro*. Campinas: Mercado das Letras, 2010. (Série Cenas do cotidiano escolar).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

DOUG, LEMOV. *Aula nota 10*. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. *Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz*. São Paulo: Verus, 2005.

FRAMMAN, LEO. *Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje*. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015.

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. *Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP*. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em:

<http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/media/secretarias/educacao/ed.ambiental/diretrizes_curriculares_municipais_ed_ucaao_ambiental_de_itatiba.pdf>.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz & Terra, 1996.

GRAJZER, DEBORAH. *Conheça os três usos práticos da Prova Brasil*. Publicado no QEdu Blog, 2015. Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. *Plano Municipal de Educação*. Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica-do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano->>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. *Secretaria da Educação. História e Geografia do Município de Itatiba*. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

LUCKESI, C. C. *Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades*. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. *Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva*. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. *Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

**SEGMENTOS E MODALIDADES ESPECÍFICAS DE ENSINO
10 questões = 30 pontos**

FUNÇÃO: PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia sugerida:

BARBOSA, M. C. S. *As pedagogias das rotinas*. In: *Por amor e por força: rotinas na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. *Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil*. Brasília: MEC, SEB, 2010.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
 CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>.
 DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
 HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
 ITATIBA: Secretaria de Educação- Currículo de Educação Infantil, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI
 O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 3 anos e meio a 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia sugerida:
 BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: . Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)
 BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
 BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
 DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
 HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
 ITATIBA: Secretaria de Educação- Currículo de Educação Infantil, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>
 VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA
 A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, conteúdos e orientações didáticas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba (currículos de 1º ao 5º anos do E. F.). Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos.

Bibliografia sugerida:
 BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.
 BRAKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.
 BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.
 GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: . O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.
 KLEIMAN, A. B. Preciso "ensinar" o letramento? Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <http://www.iel.unicamp.br/cefief/alfaletas/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf>
 LOUSADA, E. G. A abordagem do interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.
 ITATIBA: Secretaria de Educação- Currículo do 1º ao 5º ano, 2012. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.
 NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. In: . A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: fazendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.
 SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
 SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: . Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
 WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas. In: . Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.
 BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rcceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192>.
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
 ITATIBA, Secretaria de Educação de Itatiba. Currículo Municipal da Educação de Jovens e Adultos. 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.
 RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. Violência na Escola: um guia para pais e professores. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
 SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). Mundo do Trabalho. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. Il. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Conteúdos: Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.
Bibliografia sugerida:
 BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.
 . Ministério da Educação. Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>.

. A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.
 . O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.
 . Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.
 . Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.
 . Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.
 . Transtornos globais do desenvolvimento. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.
 . Altas habilidades/superdotação. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.
 BRASIL. Ministério da Educação. Brasília, 2013. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, página 278 a 284;
 Secretaria Nacional de Promoção dos direitos de Pessoas com deficiência. Brasília, 2012. Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
 Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.

FUNÇÃO: PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA
Conteúdo: Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos. Documentação e memorização de ações humanas:
 . notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate reglado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs de Língua Portuguesa. Estratégias de leitura. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:
 BENTES, A. C. Linguagem: Práticas de leitura e escrita. In: . Ação educativa: assessoria, pesquisa e informação. São Paulo: Global, 2004 (Coleção Viver e Aprender). Vol. 1.
 BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. O livro didático de Português. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
 BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Língua Portuguesa. In: . Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 2.
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
 GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: (Org.). O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
 KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.
 ITATIBA, Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Língua Portuguesa, 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.
 SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros Oraís e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004. SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

FUNÇÃO: PEB II – MATEMÁTICA
Conteúdo: Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º grau. Função de 1º e de 2º grau. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:
 BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. Série Estudos, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.uceb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.
 BARBOSA, R. M. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Editora Livraria da física, 2012.
 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Matemática. In: . Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.
 BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
 CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática. Campinas: Alínea, 2009.
 GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
 ITATIBA, Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Matemática. Itatiba: 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.
 MARINCEK, V. (Coord.). Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001. PERRENOUD, P. Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
 PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
 POWELL, A.; BAIRRAL, M. A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades. Campinas: Papirus, 2006.
 SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.; LOPES, C. E. (Org.). Escritas e Leituras na Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
 SKOVSMOSE, O. Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade. São Paulo: Cortez, 2007.
 FUNÇÃO: PEB II – HISTÓRIA

Conteúdo: Pré-História: sociedades caçadora e coletoira. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução Industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:

BAKHITIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. História. In: . Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.5

. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.

BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.

BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educamp, Inep, 2005.

DUBY, G.; ARIÈS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: . História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FUNARI, P. P. A. A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HOBSBAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. História. Itatiba: 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.

. História da cidade de Itatiba. Disponível em: <www.itatiba.sp.gov.br>. MELLO E SOUZA, M. África e Brasil africano. São Paulo: Ática, 2005.

MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.

SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.

SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

FUNÇÃO: PEB II – GEOGRAFIA

Conteúdo: Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoeologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001. ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Geografia. In: . Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 5.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Geografia. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.

MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.

MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas. Florianópolis: UFSC, 2002.

ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.

SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.

. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2004.

TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.

FUNÇÃO: PEB II – CIÊNCIAS

Conteúdo: Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: . Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 4.

BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Ciências. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.

FUNÇÃO: PEB II – INGLÊS

Conteúdo: A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: Imparting and seeking factual information – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. Expressing and finding out intellectual attitudes – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; expressing and finding out emotional attitudes; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; expressing and inquiring about want and desire. Expressing and finding out moral attitudes: apologizing; expressing appreciation. Getting things done (suasion) suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. Socializing: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.

BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CALKINS, L. M. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.

GARCÍA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental, 1º ao 9º Ano, Inglês. Itatiba, SP: Sec. de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.

MURPHY, R. Essential Grammar in use. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.

MURPHY, R. English Grammar in use. Cambridge: CUP, 2004.

SMITH, F. Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

FUNÇÃO: PEB II – ARTES

Conteúdo: Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Conceção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Conceção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia sugerida:

ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org.). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005. BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997.

. Parâmetros curriculares nacionais - Arte: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.6.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.

FONTELLA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano. Artes. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>.

MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002. PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.

FUNÇÃO: PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conteúdo: Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a Educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: . Parâmetros curriculares nacionais (1º a 4º série). Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CASSELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

. A Formação do Profissional na Educação Física. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Educação Física. Itatiba: Secretaria da Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MOSEY, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

A N E X O I I - DO CRONOGRAMA PREVISTO

De 17 de outubro de 2018 a 20 de novembro de 2018	Período de Inscrições
18 e 19 de outubro de 2018	Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição
30 de novembro de 2018	Divulgação da Lista de convocação para as provas objetivas
09 de dezembro de 2018	Aplicação das Provas Objetivas
10 de dezembro de 2018	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
12 e 13 de dezembro de 2018	Prazo para protocolo de recursos em face da Prova Objetiva.
03 de janeiro de 2019	Publicação da Lista de Classificação Preliminar.
04 a 08 de janeiro de 2019	Prazo de Recursos da Classificação Preliminar.
15 de janeiro de 2019	Classificação Final.
18 de janeiro de 2019	Homologação.

- Cronograma previsto poderá sofrer alteração acompanhar a Imprensa Oficial e o site www.zambini.org.br

A N E X O I I I - BASES PRINCIPAIS DOS PROJETOS

1. DINÂMICAS DE LEITURA (1º AO 5º ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Dinâmicas de Leitura envolve atividades que promovem o gosto pela leitura e a compreensão do texto. Devem ser usadas práticas que levem ao prazer de ler, ao desafio da leitura de textos mais longos e densos e à frequência cada vez mais constante na Sala de Leitura em busca de livros para leitura livre. Percursos individuais de leitura devem ser estimulados. Junto à atividade leitora, pode ser trabalhado o protagonismo juvenil.

3. PROJETO DE RECUPERAÇÃO PARALELA:

Tem como objetivo fazer com que o aluno que está em defasagem de conhecimentos e habilidades supere essas dificuldades e consiga acompanhar as atividades desenvolvidas pelo professor na sala de aula regular com abordagens diferentes daquelas já usadas, mantendo a frequência. Funciona no contra turno.

4. PROJETO CONVIVÊNCIA

O Projeto Convivência visa atender crianças da Educação Infantil em período integral. O projeto acontece em Unidades de Educação Infantil, no período das 7h30 às 16h30. O atendimento é feito em meio período, em forma de projeto, e meio período em classes curriculares existentes. Para o planejamento das oficinas, o professor conta com o apoio do Currículo da Educação Infantil. A Seção de Educação Infantil oferece formações aos professores do projeto com o objetivo de subsidiar o trabalho pedagógico e sugerir diferentes atividades para os momentos das oficinas do período da tarde.

5. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E JOGOS - (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Neste componente curricular as atividades científicas envolvem projetos elaborados a partir de temas constantes do projeto pedagógico da escola nas disciplinas de Ciências e Matemática, podendo se relacionar com outras áreas de estudo. Quando a opção recair em jogos, estes devem privilegiar o desenvolvimento cognitivo, lógico matemático e sociomoral.

6. ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS - (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Neste componente curricular as Atividades Esportivas Educacionais visam o esporte como via integradora das diversas dimensões do processo educativo, buscando desenvolver as competências pessoais, sociais e cognitivas das crianças e adolescentes.

7. COMUNICAÇÃO E ARTES - (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Neste componente curricular compreende atividades dinâmicas que, ao lado dos conhecimentos e habilidades específicos da opção escolhida, desenvolvem a criatividade, a imaginação, o raciocínio, a memória, a coordenação motora, a concentração, a capacidade de comunicação e de relacionamento social.

8. ESTUDOS ORIENTADOS E PESQUISA - (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Neste componente curricular os Estudos Orientados e Pesquisa envolvem a orientação de estudos e recuperação (reforço) de alunos. Incluirá o acompanhamento e orientação de atividades que o professor da sala de aula deixou implícitas (dever de casa) e, também, orientações para organização das atividades no tempo, pesquisa em livros e Internet, revisão das aulas do dia, orientação da continuidade dos estudos em casa, quando necessário. Havendo necessidade de recuperação, esse tempo também será dedicado a ela.

9. TEMAS RELEVANTES - (ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Neste componente curricular o objetivo de Temas Relevantes é o de complementar a formação do aluno com a oferta de temas que atendam a necessidades observadas. Também contribuem para a formação pessoal e social, como os componentes da área da matriz curricular. Atividades de desenvolvimento pessoal e social, mas apresentam natureza diferenciada ao possibilitar a escolha do tema, que algumas vezes comporta uma divisão interna, como pode ser visto a seguir.

10. PROJETO MULTIPLICAR JR

O respectivo projeto tem o objetivo de atender alunos que se encontram em defasagem ano/idade com sérios comprometimentos na aprendizagem, com o objetivo de atender as necessidades desses educandos, por meio de atividades diversificadas, respeitando as particularidades de cada um, na busca de elevar a auto-estima e o

progresso escolar dos mesmos. O trabalho será desenvolvido de acordo com a Resolução S.E.M. nº 04, de 03 de fevereiro de 2015.

11. PROJETO REENCONTRO

Este projeto atende jovens e adolescentes com deficiência intelectual, com vistas a oportunizar atividades diferenciadas, respeitando as limitações e as diferenças dos mesmos, que por conta da deficiência tem sérios comprometimentos pedagógicos, necessitando de um atendimento pedagógico especializado com vistas a oportunizar a inclusão educacional e social desses alunos. O trabalho será desenvolvido de acordo com a Resolução S.E.M. nº 05, de 03 de fevereiro de 2015.

12. SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

A Sala de Recursos Multifuncionais visa oferecer atendimento educacional especializado, no contra turno de escolarização dos alunos com deficiência intelectual, deficiência física, auditiva, visual, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e demais patologias, com o objetivo de complementar e/ou suplementar o trabalho do ensino comum, visando o progresso educacional deste público-alvo. O atendimento ocorrerá para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme a Resolução nº04, de 02 de outubro de 2009.

LICITAÇÕES

Aviso de Reabertura - Pregão Presencial Nº 100/2018, Edital Nº 118/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de unidade de armazenamento em fita. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 06 de novembro de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolene, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 104/2018, Edital Nº 122/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cartolina, papel superbond e envelopes, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 31 de outubro de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolene, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Tomada de Preços nº 01/2018 - Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 124/2018 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial de Itatiba CAPS II, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, no endereço: Av. Luciano Consolene, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes encerra-se no dia 06 de novembro de 2018 às 14 horas. Fone (011) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Tomada de Preços nº 02/2018 - Tipo Menor Preço Global - Edital Nº 125/2018 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Tapera Grande, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital, disponível, na íntegra, no endereço: Av. Luciano Consolene, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, e endereço eletrônico, www.itatiba.sp.gov.br. A entrega dos envelopes encerra-se no dia 06 de novembro de 2018 às 16 horas. Fone (011) 3183-0655. Adriana Stocco - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Pregão Presencial Nº 105/2018, Edital Nº 126/2018, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Prestação de serviço de alimentação escolar e nutrição, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas

sanitárias adequadas, que atendam os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes do PNAE mediante fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, preparação e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão e mão de obra, reposição e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento da alimentação escolar. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 31 de outubro de 2018, das 14 horas às 14h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consolene, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(011)3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

NOTIFICAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10063/2017 (Processo 2018.6711)

Assunto: Notificação

Tem a presente a finalidade de autuar o Sr. GUILHERME ARTUR DE OLIVEIRA proprietário do imóvel localizado à RUA FRANCISCO GIARETTA – QUADRA 16– LOTE 20 – LT VIVENDAS DO ENGENHO D'AGUA (Registro 7823) para que tome ciência da aplicação da multa no valor de R\$ 594,97 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) por não providenciar a regularização do imóvel, conforme Artigo 33c da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 11 de DEZEMBRO de 2017

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

NOTIFICAÇÃO Nº 31652/2018 (Processo 2012.0271)

Assunto: IPTU

Tem a presente a finalidade de notificar o JONATHAN MACHADO RAMPASSO proprietário do imóvel localizado à RUA ESPANHA – QUADRA 28 – LOTE 25B- JD. DAS NAÇÕES (11114) para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, providencie a Certidão de Conclusão de Obra/Habite-se conforme Artigo 63 da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 20 de março de 2018

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

NOTIFICAÇÃO Nº 31596/2018 (Processo 2010.2988)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Assunto: APROVAÇÃO DE PROJETO

Tem a presente a finalidade de notificar o NILCE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA proprietário do imóvel localizado RUA OLAVO DE ALMEIDA, 217 – QUADRA T – LOTE 08 – LOTE. TERRAS DE SAN MARCO (11018) para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, providencie a Certidão de Conclusão de Obras/Habite-se do imóvel localizado no endereço acima citado, conforme Artigo 63 da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como não foi possível a entrega via Correios até a presente data, uma vez que as correspondências retornaram, publicamos a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 21 de fevereiro de 2018

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

CIÊNCIA AO INTERESSADO
Processo 2007.5096
CECILIA DE OLIVEIRA FRANCO FERREIRA

CIENTIFICAMOS em atendimento ao requerimento protocolado em 08 de Dezembro de 2017, referente a notificação nº 30022/2017, concedo prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, para providenciar projeto de regularização para seu imóvel situado na rua Frenze – Quadra 03 – Lote 01 – Loteamento Res. Sítio do Engenho – Itatiba/SP.

POR TANTO, fica Vossa Senhoria ciente que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de outubro de 2018

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

CIÊNCIA AO INTERESSADO
Processo 2018.5160
Jose Luis Del Valle

CIENTIFICAMOS que deverá ser providenciado um sistema de controle para que a caixa d'água não extravase e ainda providenciar reparos nas frestas dos muros do imóvel situado na Rua Antonio Pedro da Silva – Quadra 23 – Lote A – Loteamento Real Parque D. Pedro I – Itatiba/SP.

POR TANTO, fica Vossa Senhoria ciente que a não observância dos dispositivos legais, ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 16 de Julho de 2018

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

DECRETOS

DECRETO Nº 7.114, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Sidney Roberto Nardim e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0422/113), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0407/2011-REP e 0408/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/113
Proprietário: Sidney Roberto Nardim e Outros
ÁREA: 2.659,88 m² - Desenho nº 0407/2011-REP e 0408/2011-REP

Área 1: (7 – 8 – 10 – 11 – 12 21 – 22 – 23 – 24 - 7) = 1.446,47m²

Faixa de terras em um Sítio, ora denominado “Rancho das Flores”, situado no Bairro do Santo Antônio, perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 8.818 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0407/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “7”, localizado na divisa com a propriedade de Luzia de Moraes Camargo, no segmento titulado de azimute de 332º19’09” e distância de 120,22m, distante 82,25m do seu início, daí, segue pela referida divisa com azimute de 332º19’09” por 11,54m até o ponto

(Decreto nº 7.114/18) fls. 02

aqui designado “8”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 184º24’33” por 31,16m até o ponto aqui

designado “9”; segue com azimute de 258º21’01” por 71,09m até o ponto aqui designado “10”; segue com azimute de 203º04’34” por 20,14m até o ponto aqui designado “11”; segue com azimute de 189º14’45” por 15,29m até o ponto aqui designado “12”, confrontando desde o ponto 8 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Maria Ambrosin Franco com azimute de 177º04’31” por 8,66m até o ponto aqui designado “13”; segue com azimute de 207º47’25” por 5,91m até o ponto aqui designado “14”; segue com azimute de 219º43’36” por 26,42m até o ponto aqui designado “15”, confrontando desde o ponto 12 até aqui com a propriedade de Maria Ambrosin Franco; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 83º15’04” por 13,31m até o ponto aqui designado “16”; segue com azimute de 197º49’01” por 31,56m até o ponto aqui designado “17”; segue com azimute de 150º51’45” por 24,81m até o ponto aqui

designado “18”, confrontando desde o ponto 15 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua Santo Antonio com azimute de 78º02’59” por 6,28m até o ponto aqui designado “19”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 330º51’45” por 24,06m até o ponto aqui designado “20”; segue com azimute de 17º49’01” por 33,85m até o ponto aqui designado “21”; segue com azimute de 9º14’45” por 43,78m até o ponto aqui designado “22”; segue com azimute de 23º04’34” por 16,27m até o ponto aqui designado “23”; segue com azimute de 78º21’01” por 72,44m até o ponto aqui designado “24”; segue com azimute de 4º45’58” por 25,90m até o ponto inicial 7, confrontando desde o ponto 19 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.446,47m².

Área 2: (28 – 29 – 30 – 31 37 – 38 – 39 - 28) = 1.213,41m²

Faixa de terras em um Sítio, ora denominado “Rancho das Flores”, situado no Bairro do Santo Antônio, perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 8.818 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0408/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado, 28, situado na divisa com Luzia de Moraes Camargo, distante 86,37m do encontro dos segmentos titulados de 29,02m e azimute 34º55’00” com 103,59m e azimute 55º03’36”; daí segue pela referida divisa com azimute de 55º03’36”, por 9,64m até o ponto

(Decreto nº 7.114/18) fls. 03

aqui designado “29”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 16º32’45” por 3,93m até o ponto aqui designado “30”; segue com azimute de 309º03’23” por 62,33m até o ponto aqui designado “31”; segue com azimute de 296º41’38” por 50,53m até o ponto aqui designado “32”; segue com azimute de 289º03’18” por 80,07m até o ponto aqui designado “33”; segue com azimute de 294º04’08” por 7,84m até o ponto aqui designado “34”, confrontando desde o ponto 29 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Franco Volonte com azimute de 178º38’32” por 6,64m até o ponto aqui designado “35”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 114º04’08” por 5,25m até o ponto aqui designado “36”; segue com azimute de 109º03’18” por 79,93m até o ponto aqui designado “37”; segue com azimute de 116º41’38” por 49,47m até o ponto aqui designado “38”; segue com azimute de 129º03’23” por 57,67m até o ponto aqui designado “39”; segue com azimute de 196º32’45” por 7,46m até o ponto inicial 28, confrontando desde o ponto 35 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.213,41m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.115, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Maria Helena Zorzi Belgini e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0422/115), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0410/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/115
Proprietário: Maria Helena Zorzi Belgini e Outros
ÁREA: 213,79 m² - Desenho nº 0410/2011-REP

Área (A53 - A42 - A41 - A20 - A21 - A40 - A53) = 213,79m²

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS no BAIRRO SANTO ANTONIO, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 46.921 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0410/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “A53”, situado no início do segmento titulado de azimute 208º08’29”, daí segue pelo referido segmento confrontando com Felício Massareto, José Humberto Zanoti, Valter Belgine e Valdir Belgine por 6,03m até o ponto aqui designado “A42”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de

121º02’23” por 2,52m até o ponto aqui

(Decreto nº 7.115/18) fls. 02

designado “A41”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 89º08’59” por 34,22m até o ponto aqui designado “A20”; segue confrontando com as terras de Sandro Lazarini, Sergio Lazarini e Franco Lazarini com azimute de 07º53’00” por 6,07m até o ponto aqui designado “A21”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 269º08’59” por 33,42m até o ponto aqui designado “A40”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 302º16’40” por 1,11m até o ponto inicial A53, fechando o perímetro e encerrando uma área de 213,79m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Lourenço Domincini**, (Cadastro Sabesp nº



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

0422/118), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 0411/2011-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0422/118
Proprietário: Lourenço Dominici
ÁREA: 693,91 m² - Desenho nº 0411/2011-REP

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 1) = 693,91m²

Faixa de uma Gleba de terras, sob nº 03, destacada do Sítio dos Belgines, perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 740 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0411/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no segmento titulado de comprimento total de 158,00m, distante 110,18m do seu início, daí, segue por este segmento por 6,40m até o ponto aqui designado "2"; deflete à esquerda com ângulo interno de 110°25'55" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 38,67m até o ponto aqui designado "3"; deflete à esquerda com

(Decreto nº 7.116/18) fls. 02

ângulo interno de 159°39'41" e segue por 59,74m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 209°55'16" e segue por 12,84m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à esquerda com ângulo interno de 132°37'25" e segue confrontando com Armando Belgine ou sucessores por 8,15m até o ponto aqui designado "6"; deflete à esquerda com ângulo interno de 47°22'35" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 19,96m até o ponto aqui designado "7"; deflete à esquerda com ângulo interno de 150°04'44" e segue por 60,26m até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com ângulo interno de 200°20'19" e segue por 39,83m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 69°34'05", encerrando uma área de 693,91m²."

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Grêmio Cívico e Recreativo Itatibense**, (Cadastro Sabesp nº 0422/119), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 0411/2011-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0422/119
Proprietário: Grêmio Cívico e Recreativo Itatibense
ÁREA: 946,98 m² - Desenho nº 0411/2011-REP

Área: (9 - 10 - 11 - 12 - 6 - 5 - 13 - 14 - 9) = 946,98m²

Faixa de terras em um SÍTIO localizado no Bairro da Ponte Nova, perímetro rural deste distrito, município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 4.816 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0411/2011-REP; com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", localizado na divisa com a propriedade de **Vadão Transportes LTDA** (Matr. 30.715 - C.R.I. de Itatiba - SP), distante 143,78m da Rua Verginio Belgini, daí segue pela referida divisa com azimuth de 27°37'13" por 6,01m até o ponto aqui designado "10"; segue confrontando com área da

(Decreto nº 7.117/18) fls. 02

mesma propriedade com azimuth de 114°00'46" por 44,19m até o ponto aqui designado "11"; segue com azimuth de 119°43'34" por 80,33m até o ponto aqui designado "12"; segue com azimuth de 126°46'11" por 36,55m até o ponto aqui designado "5", confrontando desde o ponto 10 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de **Lourenço Dominici** (Matr. 30.714 - C.R.I. de Itatiba - SP) com azimuth de 259°23'35" por 8,15m até o ponto aqui designado "6"; segue

confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 306°46'11" por 30,66m até o ponto aqui designado "13"; segue com azimuth de 299°43'34" por 79,67m até o ponto aqui designado "14"; segue com azimuth de 294°00'46" por 44,27m até o ponto inicial "9", confrontando desde o ponto "6" até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 946,98m²."

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.118, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Vadão Transportes Ltda.**, (Cadastro Sabesp nº 0422/120), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 0411/2011-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0422/120
Proprietário: **Vadão Transportes Ltda.**
ÁREA: 119,78 m² - Desenho nº

0411/2011-REP

Área: (15 - 16 - 10 - 9 - 15) = 119,78m²

Faixa em **UMA GLABA DE TERRAS** designado com área 4-C1, destacada da Gleba 4, localizada na Rua VERGINIO BELGINE, no Bairro do Santo Antonio, perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 30.715 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0411/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "15", situado na divisa com a área 4C remanescente, distante 144,04m da lateral da Rua Verginio Belgine, daí segue pela referida divisa com azimuth de 42°53'14"NE por 6,00m até o ponto aqui designado "16"; segue

(Decreto nº 7.118/18) fls. 02

confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 48°01'54"SE por 20,10m até o ponto aqui designado "10"; segue confrontando com a propriedade de **Grêmio Cívico e Recreativo Itatibense** com azimuth de 45°34'33"SW por 6,01m até o ponto aqui designado "9"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 48°01'54"NW por 19,82m até o ponto inicial 15, fechando o perímetro e encerrando uma área de 119,78m²."

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Eiko Nagatomo**, (Cadastro Sabesp nº 0422/121), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº 0411/2011-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0422/121
Proprietário: **Eike Nagatomo**
ÁREA: 388,20 m² - Desenho nº 0411/2011-REP

Área: (17 - 18 - 19 - 16 - 15 - 20 - 17) = 388,20m²

Faixa em **UMA GLABA DE TERRAS**, designada como Área 4-C remanescente, destacada da gleba 4, localizada na Rua VERGINIO BELGINE, no Bairro do Santo Antonio, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 30.714 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0411/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "17", situado na divisa com a área 4B de **Luís Carlos Jarussi**, distante 168,91m da lateral da Rua Verginio Belgine, daí segue pela referida divisa com azimuth de 25°42'32"NE por 6,21m até o ponto aqui designado "18"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 49°24'22"SE por 49,72m até o ponto aqui designado "19"; segue confrontando com área da mesma

(Decreto nº 7.119/18) fls. 02

propriedade com azimuth de 48°01'54"SE por 15,89m até o ponto aqui designado "16"; segue confrontando com a área 4C1 com azimuth de 42°53'14"SW por 6,00m até o ponto aqui designado "15"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 48°01'54"NW por 15,72m até o ponto aqui designado "20"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimuth de 49°24'22"NW por 48,06m até o ponto inicial 17, fechando o perímetro e encerrando uma área de 388,20m²."

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.120, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Garcia Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.**, (Cadastro Sabesp nº 0422/126), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0407/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/126
Proprietário: **Garcia Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.**
ÁREA: 924,32 m² - Desenho nº 0407/2011-REP

Área: (H - I - J - K - L - M - N - A - B - O - P - Q - R - S - H) = 924,32m²

Faixa em um imóvel agrícola denominado Sítio São José, sítio no Bairro Santo Antônio, no perímetro rural deste município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 2.279 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0407/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “H”, situado na divisa com o Sistema de Recreio do loteamento denominado “Jardim Esplanada” (Matr. 23.416 - C.R.I. de Itatiba - SP), distante 18,15m da divisa com Romualdo Ferreira de Resende, daí segue confrontando com o Sistema de
(Decreto nº 7.120/18) fls. 02

Recreio do loteamento denominado “Jardim Esplanada” (Matr. 23.416 - C.R.I. de Itatiba - SP) com azimute de 76°25'32" por 4,98m até o ponto aqui designado “I”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 121°40'04" por 1,61m até o ponto aqui designado “J”; segue com azimute de 77°42'40" por 38,38m até o ponto aqui designado “K”; segue com azimute de 33°29'36" por 39,75m até o ponto aqui

designado “L”; segue com azimute de 64°55'10" por 50,77m até o ponto aqui designado “M”; segue com azimute de 76°31'57" por 50,93m até o ponto aqui designado “N”; segue com azimute de 116°34'31" por 47,74m até o ponto aqui designado “A”, confrontando desde o ponto I até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com Herdeiros de Maria Ambrosin Franco e Outros (Matr. 22.215 - C.R.I. de Itatiba - SP) com azimute de 204°14'39" por 4,00m até o ponto aqui designado “B”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 296°34'31" por 46,45m até o ponto aqui designado “O”; segue com azimute de 256°31'57" por 49,07m até o ponto aqui designado “P”; segue com azimute de 244°55'10" por 49,23m até o ponto aqui designado “Q”; segue com azimute de 213°29'36" por 40,25m até o ponto aqui designado “R”; segue com azimute de 257°42'40" por 41,62m até o ponto aqui designado “S”; segue com azimute de 305°36'07" por 6,74m até o ponto inicial H, confrontando desde o ponto B até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro encerrando uma área de 924,32m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

(Decreto nº 7.120/18) fls. 03

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Sérgio Lazzarini e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0422/131), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0409/2011-REP** e **0410/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/131
Proprietário: **Sérgio Lazzarini e Outros**
ÁREA: 2.748,41 m² - Desenho nº 0409/2011-REP e 0410/2011-REP

Área (A13 - A12 - A14 - A15.....A26 - A27 - A13) = 2.748,41m²

Faixa de terras em um SÍTIO no Bairro do Santo Antônio, distrito, município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula 3.158 do C.R.I. de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0409 e 0410/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “A13”, divisa com terras do Sítio Ponte Nova, de propriedade de Franco Volonte, entre os pontos titulados de “03” e “04” distante 29,04m do ponto 03, daí segue pela referida divisa com azimute de 205°26'17" por 7,23m até o ponto aqui designado “A12”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 329°23'32" por 17,85m até o ponto aqui designado
(Decreto nº 7.121/18) fls. 02

“A14”; segue com azimute de 273°42'48" por 77,63m até o ponto aqui designado “A15”; segue com azimute de 272°51'27" por 80,13m até o ponto aqui designado “A16”; segue com azimute de 278°31'05" por 75,44m até o ponto aqui designado “A17”; segue com azimute de 289°43'16" por 80,18m até o ponto aqui designado “A18”; segue com azimute de 285°25'34" por 79,47m até o ponto aqui designado “A19”; segue com azimute de 269°29'29" por 46,22m até o ponto aqui designado “A20”, confrontando desde o ponto A12 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a propriedade de Roberto Belgine com azimute de 8°13'30" por 6,07m até o ponto aqui designado “A21”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 89°29'29" por 46,14m até o ponto aqui designado “A22”; segue com azimute de 105°25'34" por 80,53m até o ponto aqui designado “A23”; segue com azimute de 109°43'16" por 79,97m até o ponto aqui designado “A24”; segue com azimute de 98°29'42" por 74,41m até o ponto aqui designado “A25”; segue com azimute de 92°51'27" por 79,87m até o ponto aqui designado “A26”; segue com azimute de 93°40'09" por 80,81m até o ponto aqui designado “A27”; segue com azimute de 149°23'32" por 17,05m até o ponto inicial A13, confrontando desde o ponto A21 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro

e encerrando uma área de 2.748,41m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.121/18) fls. 03

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETO:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Valtemir Antônio Belgini**, (Cadastro Sabesp nº 0422/132), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0410/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/132
Proprietário: **Valtemir Antônio Belgini**
ÁREA: 264,34 m² - Desenho nº 0410/2011-REP

Área (MJ - M7 - A39 - A38 - A37 - A45 - A44 - MJ) = 264,34m²
Faixa de terras de uma Gleba situada no Bairro do Santo Antônio, Município e Comarca de Itatiba-SP, pertencente a matrícula nº 19.623 do CRI de Itatiba, representada no

desenho Sabesp 0410/2011-REP; assim descrita: inicia no marco, MJ, daí segue no rumo 62°14'13"SE por 2,75m confrontando com **Sílvio Belgine atual Roberto Belgine e S/M** - matrícula nº 46.921, até o marco, M7; deflete à direita no rumo 54°59'21"SE por 2,39m confrontando com **Sílvio Belgine atual Roberto Belgine e S/M** - matrícula nº 46.921, até o ponto aqui designado, A39; deflete à esquerda no rumo 27°14'17"SW por 11,28m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto

(Decreto nº 7.122/18) fls. 02

aqui designado, A38; deflete à direita no rumo 67°06'08"NW por 31,45m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, A37; deflete à esquerda no rumo 04°35'38"SE por 6,76m confrontando com a gleba B1-1 de **Valdir Belgini** - matrícula nº 19.622, até o ponto aqui designado, A45; deflete à esquerda no rumo 67°06'08"SE por 33,01m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado, A44; deflete à esquerda no rumo 27°10'33"NE por 16,72m confrontando com a gleba B1-3 de **José Humberto Zanoffi** - matrícula nº 19.624 até o marco inicial, MJ, encerrando uma área de 264,34m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETO:

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **George Willian Cesar de Arraípe Sucupira**, (Cadastro Sabesp nº 0422/136), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0412/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0422/136
Proprietário: George Willian Cesar de Arraípe Sucupira
ÁREA: 653,56 m² - Desenho nº 0412/2011-REP

Área: (28-41-42-32-33-34-28) = 653,56m²

Faixa em UMA GLEBA DE TERRAS sita no Bairro da Ponte, perímetro rural do município e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 37.415 do CRI de Itatiba - SP, representada no desenho Sabesp 0412/2011-REP, com a seguinte descrição: inicia no até o ponto aqui designado "28", situado no encontro dos segmentos titulados de azimutes 35°38'45" e 219°29'31" na divisa com terras pertencentes a Virgílio Nardin e terras pertencentes a Antonio Carlos de Almeida; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 126°57'17" por 60,14m até o ponto aqui designado "41"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 119°52'37" por 42,74m até o ponto aqui designado "42"; segue confrontando com terras pertencentes a (Decreto nº 7.123/18) fls. 02

Luiza Mazieiro Jerussi com azimute de 198°01'28" por 6,15m até o ponto aqui designado "32"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 299°52'37" por 44,32m até o ponto aqui designado "33"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 305°59'41" por 60,40m até o ponto aqui designado "34"; segue confrontando com terras de Virgílio Nardin com azimute de 35°38'45" por 7,01m até o ponto inicial 28, fechando o perímetro e encerrando uma área de 653,56m²."

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 15 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI

LEI Nº 5.135, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes com deficiência, previamente cadastrados no Sistema Único de Saúde do Município de Itatiba".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara

Municipal de Itatiba, em sua 77ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As consultas médicas dos pacientes com deficiência, usuários do Sistema Único de Saúde, poderão ser agendadas por telefone.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme especifica Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015.

§ 2º. Para possibilitar a implantação do serviço de agendamento via telefone, o usuário deverá primeiramente apresentar junto à Secretaria Municipal de Saúde declaração técnica acerca de sua condição de deficiente, para fins de registro no banco de dados municipal.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nos locais onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta,

documento de identidade com foto, comprovante de endereço, cartão do Sistema Único de Saúde - SUS, e quaisquer outros documentos solicitados quanto do agendamento.

Art. 4º. As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Lei nº 5.135/18) fls. 02

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 11 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2018
Processo Administrativo nº 3564/2018
Edital nº 84/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura e pavimentação, com fornecimento de material e mão-de-obra.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 03/2018.

Habilitadas: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli, CONSTRUFENIX Comercial e Construtora Fenix Eireli, Construtora ARTEC S/A, CONTER Construções e Comércio S.A, CRISCIUMA Companhia Comercial Ltda, ENPLAN Engenharia e Construtora Ltda, JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda, OESTEVALLE e Pavimentações e Construções Ltda, TALUDE Construções S/A, UPC Urbana Paulista Construtora Eireli EPP e VERSÁTIL Engenharia Ltda.

Inabilitadas: Não houve.

Itatiba, 17 de outubro de 2018.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VESTIBULINHO 1º SEMESTRE / 2019

ETEC Rosa Perrone Scavone - ITATIBA

"ENSINO MÉDIO INTEGRADO" E "CURSOS TÉCNICOS" GRATUITOS

Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Desenvolvimento de Sistemas	Tarde	40 Vagas
Administração	Noite	40 Vagas
Logística	Noite	40 Vagas
Eletromecânica	Noite	40 Vagas
Mecânica	Noite	40 Vagas
Eletrônica	Noite	40 Vagas
Comércio (SEMPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS		440

INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET NO SITE:

www.vestibulinhoetec.com.br

Período: de 08/10 até às 15h do dia 09/11

Valor da taxa de inscrição a ser pago na Rede Bancária: R\$ 27,80

Exame: 09/12/2018 (domingo) – 13 horas

Pré-requisito - Ensino Médio Integrado: Ter concluído o 9º ano.

Pré-requisito - Ensino Técnico: Cursar 2º ou 3ª série do Ensino Médio ou ter concluído

Informações:

(11) 3471-4071 - Capital e Grande SP

0800 772 2829 - Demais localidades

Fatec
 Faculdade de Tecnologia



ENSINO SUPERIOR GRATUITO DE QUALIDADE

VESTIBULAR

1º semestre 2019

INSCRIÇÕES:

de 15/10

a 13/11/2018 (até as 15h)

EXAME:

09/12

PELO SITE:

www.vestibularfatec.com.br

CENTRAL DE INFORMAÇÕES AO CANDIDATO

SÃO PAULO E REGIÃO METROPOLITANA
(11) 3471-4103

DEMAIS LOCALIDADES
0800 596 9696

